

**ASSUNTO**

Email da Arquiteta Alessandra “URGENTE Esclarecimentos sobre despesas do CAU”.

DELIBERAÇÃO Nº 086/2023 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente de modo presencial na sede do CAU/RS, no dia 07 de dezembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando o e-mail da Arquiteta e Urbanista Alessandra, enviado às Comissões de Planejamento e Finanças (CPF/RS), de Organização e Administração (COA/RS) e Ética e Disciplina (CED/RS), em 23 de novembro de 2023;

Considerando a obrigatoriedade do CAU/RS, como autarquia pública federal, em atender aos requerimentos dos cidadãos, como determina a Lei de Acesso à Informação (LAI), de 18 de novembro de 2011, a saber:

“3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (...)”

“Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (...)

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;”

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...)

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e”

Considerando que as relações de natureza cooperativa ou colaborativa se aplica à legislação de parcerias

Considerando que a Lei 13.019/2014 prevê, expressamente, a publicação atos e dos documentos relativos à parceria, tais como Termo de Colaboração, Plano de Trabalho, Prestação de Contas, Parecer sobre Prestação de Contas, entre outros;

Considerando que os documentos relativos ao processo administrativo da parceria com a organização da sociedade civil em questão não constam no Portal da Transparência do CAU/RS.

DELIBERA por:

- 1- Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/RS, a fim de que:
 - a. Providencie resposta à solicitante com as informações, documentos e endereço das publicações no Portal da Transparência;
 - b. Solicite esclarecimentos à Gestora da Parceria sobre a execução e prestação de contas da parceria;
 - c. Solicite à Gestora de Parcerias a publicação imediata dos atos e documentos constantes no processo, em cumprimento às Leis aqui já dispostas.
- 2- Encaminhar à Presidência a presente deliberação para apreciação, providências e encaminhamento à Presidência do CAU/RS.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes e 01 ausência do conselheiros Fábio Muller.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 07 de dezembro de 2023

289ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Fábio Muller				x
Coordenador-Adjunto	Ingrid Louise de Souza Dahm	x			
Membro	Fábio André Zatti	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	x			
Membro	Silvia Monteiro Barakat	x			

Histórico da votação:

289ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO RS- CAU/RS

Data: 07/12/2023

Matéria em votação: Email da Arquiteta Alessandra "URGENTE Esclarecimentos sobre despesas do CAU"

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Nenhuma

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Ingrid Louise de Souza Dahm

Assessoria Técnica: Karla Ronsoi Riet e Tiago Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **KARLA RONSONI RIET, Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/12/2023, às 11:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID LOUISE DE SOUZA DAHM, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 08/12/2023, às 14:34, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4AFD3532** e informando o identificador **0122056**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000557/2023-33

0122056v2